DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Editais 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.436/2024.

Sumula: "*Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no dia* ***28 de março de 2.024,*** *que específica e dá outras providências*".

JOEL RODRIGUES, *Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;*

I. *Considerando que, normas da Constituição Federal, a qual confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, dentre os quais se inclui a instituição de feriados municipais, em observância a tradição e ao referido interesse local;*
II. *Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 06 e 07 de abril de 2.023, datas em que se relembra a morte de Jesus Cristo e antecede a Páscoa, o que indica o fim da semana Santa;*
III. *Considerando que, a Sexta-feira Santa é considerada feriado nacional, sendo uma das principais datas do calendário religioso brasileiro;*

D E C R E T A:

Art.1º. Decreta **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais **no dia 28 de março de 2024** (quinta-feira) em virtude do **Feriado Nacional do dia 29 de março de 2024 (*Paixão de Cristo).***

Parágrafo Único: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, aos serviços essenciais à população, junto às unidades de Saúde, Segurança Urbana, Assistência Social e do Serviço Funerário, serviços de utilidade pública (*coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, etc*), além de outras atividades, os responsáveis pelos Órgãos Municipais, deverão estabelecer critérios "regime de plantonista ou escala de revezamento", como forma de manutenção dos serviços essenciais a população, para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 08 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05'
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora: "TEREZINHA DE SOUZA", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora: TEREZINHA DE SOUZA, CPF. Nº XXX. XXX. 028.11, RG. XX. XXX. 304-8, referente ao período aquisitivo: 11/03/2023 A 10/03/2024, conforme especificado:

07 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Nome do servidor	Data admissão	Período aquisitivo	Período de Férias.
TEREZINHA DE SOUZA	22/02/2010	11/03/2024 A 10/03/2024	11/03/2024 A 10/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 08 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 038, DE 08 de MARÇO de 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a prorrogação de prazo por mais 30(trinta) dias a portaria nº 004/2024 de 09/01/2024, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

I. *Considerando que, através da Portaria nº 004/2024, publicada no D.O.M., Edição nº 996 "B", em 09/01/2024, a qual se promoveu a instauração da Comissão de Sindicância, na forma do art. 194 da LC nº 143/2009;*
II. *Considerando que, através da portaria nº 0023/2024, publicada no D.O.M., Edição nº 1016 "B" de 09/02/2024, fora estabelecido a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para a comissão sindicante estabelecer os trabalhos e ou critérios dos objetivos que constam na portaria nº 004/2024;*
III. *Considerando que, um novo pedido fora realizado com as devidas justificativas promovidas pela presidenta da Comissão Sindicante, Sra: Joice Aparecida Totti José, matricula nº 00066, protocolo nº 301 de 06/03/2024;*
IV. *Considerando que, vistos a necessidade de apuração e conclusão dos objetivos estabelecidos pela portaria nº 004/2024, publicada no D.O.M., Edição nº 996 "B", em 09/01/2024;*

RESOLVE:

Art.1º. Fica prorrogada por mais um período de 30(trinta) dias, a portaria nº 004/2024, publicada no *D.O.M., Edição nº 996 "B", em 09/01/2024*, com o objetivo de promover a conclusão dos trabalhos e os objetivos em processo administrativo de sindicância na forma do art.194 da LC 143/2009.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas na integralidade as normas estabelecidas pela portaria nº 004/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 08 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 039, DE 08 de MARÇO de 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a prorrogação de prazo por mais 30(trinta) dias a portaria nº 119/2023 de 27/11/2024, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

I. *Considerando que, através da Portaria nº 119/2023, publicada no D.O.M., Edição nº 974 "A", em 28/11/2023, a qual se promoveu a instauração da Comissão de Sindicância, na forma do art. 194 da LC nº 143/2009;*
II. *Considerando que, através da portaria nº 003/2024, publicada no D.O.M., Edição nº 996 "B" de 09/01/2024, e portaria nº 0024/2024, publicada no D.O.M., Edição nº 1018 de 16/02/2024, foram estabelecidas prorrogações de prazo de 30 (trinta) dias, para a comissão sindicante estabelecer os trabalhos e ou critérios dos objetivos que constam na portaria nº 119/2023;*
III. *Considerando que, um novo pedido fora realizado com as devidas justificativas promovidas pela presidente da Comissão Sindicante, Sra: Keite Ellen de Almeida Lopes, matricula nº 001069, protocolo nº 305 de 07/03/2024;*
IV. *Considerando que, vistos a necessidade de apuração e conclusão dos objetivos estabelecidos pela portaria nº 119/2023, publicada no D.O.M., Edição nº 974 "A", em 28/11/2023;*

RESOLVE:

Art.1º. Fica prorrogada por mais um período de 30(trinta) dias a portaria nº 119/2023, publicada no *D.O.M., Edição nº 974 "A", em 28/11/2023*, com o objetivo de promover a conclusão dos trabalhos e os objetivos em processo administrativo de sindicância na forma do art.194 da LC 143/2009.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas na integralidade as normas estabelecidas pela portaria nº 119/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 08 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 040, DE 08 de MARÇO de 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação de Diretor do Departamento de Tributação, cargo de provimento em comissão, Art. 37 II da Constituição Federal, Anexo II da Lei Complementar nº 143/2009, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Canitar;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MARIA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF. Nº XX.XXX.264.8/71, RG. nº XX.XXX.449-2 SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em COMISSÃO de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária constantes do "Anexo II", LC. nº 143/2009 e LC. nº 249/2022.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração ad nutum pela Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 08 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 041, DE 08 de MARÇO de 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração de servidor público Sr: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Canitar;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor: **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE**, matrícula nº 000834, CPF: Nº XXX. XXX. 318-29, RG. Nº XX. XXX. 543-8 SSP/SP. por motivo de aposentadoria *"espécie 41"* com vinculo a previdência social "Lei Federal nº 8.213/1.991", cargo de natureza efetiva de *"Ajudante Geral Masculino",* Anexo I – Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes, LC. 143/2009 e LC. 249/2022.

Parágrafo único: Ao setor de recursos humanos, a tomada de providências que fizerem necessárias, observadas normas da CLT *"Consolidação das Leis do Trabalho"* e alterações promovidas pela Lei nº 13.467 de Julho de 2017, no que se refere às rescisões de contrato de trabalho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 08 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 042, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de sindicância, Art.194 LC 143/2009, para apuração de supostas irregularidades administrativa cometida por servidor público, que específica, e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009;

I. *Considerando que, os diversos protocolos provenientes dos Ofícios da Secretaria Municipal de Educação, sob nºs:* ***268/2022, 157/2023, 203/2023, 351/2023****, a qual é imputada ao servidor público, Sr: Dalvan Felipe Gentil, matricula nº 01208, ocorrências de natureza administrativa e ou funcional no desempenho de suas atribuições;*
II. *Considerando que, conforme atas e depoimentos, o servidor conduz aos colegas de trabalho de forma desrespeitosa, pejorativas, não promove ao ambiente de trabalho as premissas básicas para que haja um clima organizacional positivo e propício à colaboração;*
III. *Considerando que, toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à administração pública e aos usuários do serviço público cometidos por servidor público relacionados à:* ***produtividade no trabalho, qualidade e eficiência no serviço público, iniciativa, assiduidade, pontualidade, relacionamento, interação com equipe, interesse, disciplina, idoneidade*** *é dever de serem examinadas, não apenas com a finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas como forma de criar os mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;*
IV. *Considerando que, é dever da administração pública quando obtiver ciência ou noticia de irregularidade no serviço público é dever da autoridade pública administrativa promover a apuração dos fatos e responsabilidades promovidas por agente públicos, através dos meios consignados em legislação própria, em especial a Lei Complementar nº 143/2009;*
V. *Considerando que, os atos praticados por servidor ou servidores, que revelem má conduta na prestação de serviços aos usuários, e ou prejuízos à administração pública, no caso específico "Serviços Educacionais", deverão ser apurados através de processo administrativo de sindicância, art. 194 da LC.nº 143/2009;*
VI. *Considerando que, os profissionais da educação têm o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional digna, em razão da qual, além dos deveres comuns aos servidores públicos e as obrigações previstas em outras normas, art.138, LC. 176/2011*
VII. *Considerando finalmente, é dever da Administração Pública em apurar todas as irregularidades e ilegalidades imputadas a gestão pública;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância na forma do art. 194 da Lei Complementar nº 143/2009, em face das supostas má conduta e ou irregularidades imputadas ao servidor público: **Sr: Dalvan Felipe Gentil de Souza; matricula nº 01208,** admitido em 14/03/2022, proveniente aos protocolos vinculantes sob nºs: *268/2022, 157/2023, 203/2023, 351/2023,* promovidos pela hierarquia superior do Órgão: "*Secretaria Municipal de Educação*".
Parágrafo Único: O servidor citado, "*art.1º deste Decreto*", está sob os critérios de estágio probatório, conforme assim dispõe o art. 62 da Lei Complementar nº 143/2009.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais efetivos para compor o processo administrativo de sindicância:

I. **SUELENA FRANCO RODRIGUES MACEDO:** ***cargo de Oficial, matrícula nº 00329;***
II. **CLAÚDIA APARECIDA EVANGELISTA:** ***cargo de Oficial, matrícula nº 0079;***
III. **ANDREA CAROLINA SILVA BRITO:** ***cargo de Oficial, matrícula nº 01206.***

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão e apuração dos fatos, podendo ser prorrogada por igual período, quando as circunstancias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da administração dando total ciência a Administração Superior.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Canitar, 08 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 043, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação de Diretor do Departamento do PSF (Programa Saúde da Família), cargo de provimento em Comissão "Função de Confiança", Art. 37 CF. Anexo II LC 143/2009, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **CAMILA APARECIDA LOPES DA FONSECA,** matrícula nº 00390, CPF. Nº 259.973.398-74, R.G. Nº 30.995.097.1 SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento em COMISSÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO P.S.F. (*Programa Saúde da Família*), com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária constante no "Anexo II" - LC. 143/2009 e LC. 249/2022.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração *ad nutum* pela Administração Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

CANITAR, 08 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Pedro Macedo, 437 Centro – Canitar – SP - CEP: 18990-154
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br
Fone (14) 3343-2554 (14) 99783-4542

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 003/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANITAR, por seu Secretário que esta subsescreve, no uso de suas atribuições legais e em consonância com **a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital 001/2021 - Concurso Público, FAZ SABER** que fica **CONVOCADO o Candidato(a) aprovado(a)** no respectivo Concurso Público, para o emprego efetivo de **PSICOPEDAGOGO(A) 01 (UMA) vaga**, a se apresentar nos próximos **10 (dez) dias** a contar de sua públicação, conforme item 8.3 do Edital 001/2021, no horário das 8h00 ás 17h000, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Educação, á Rua Vereador Pedro Macedo, 437, Centro, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo**, visando manifestar intenção de ser contratado em caráter **EFETIVO**, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Educação.

PSICOPEDAGOGO(A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.	NOTA FINAL
002	DANILO MIMI DA SILVA	40.952.009-3	77,50
003	FÁTIMA BENEDITO DE OLIVEIRA	45.595.778-2	77,50

FAZ SABER AINDA, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, hora e local acima estabelecido.

Canitar, 07 de Março de 2024

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal

Anderson Antonio Viiera
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Estágio, convoca os candidatos aprovados no processo seletivo para estágio na rede municipal de ensino, conforme Edital nº 001/2024 publicado em 08/02/2024.

Candidatos Convocados:

Os seguintes candidatos foram aprovados no processo seletivo e estão sendo convocados para assumir as vagas de estágio disponíveis:

NOME DO CANDIDATO	CURSO
1º ANA LUCIA DA SILVA	Técnico em Recursos Humanos
2º EMANUELI DE S. ORLANDO DOS SANTOS	Técnico em Recursos Humanos
1º LUCY ABIGAYL FELICIANO PICOLI	Licenciatura em Letras- Português/Inglês
2º JULIANA AP. MARTINS FONSECA	Licenciatura em Letras- Português/Inglês
1º CINTIA KAROLLINY A. DA COSTA	Superior em Informática
2º VINICIUS MARCIO FELICIANO	Superior em Informática
3ºPEDRO HENRIQUE SILVERIO DA FONSECA	Superior em Informática
1º BIANCA M. SILVÉRIO DA SILVA	Bacharelado em Psicologia
1º BEATRIZ PALERMO	Licenciatura em Pedagogia
2º ARIANE FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Licenciatura em Pedagogia
3º MARIANE FARIA DE OLIVEIRA	Licenciatura em Pedagogia
4º LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA	Licenciatura em Pedagogia
5º ELCIELLY MARTINS FERREIRA	Licenciatura em Pedagogia
6º LETICIA SILVERIO RODRIGUES	Licenciatura em Pedagogia
7º PATRICIA GRAZIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	Licenciatura em Pedagogia
8º CINTIA PELICON VOLPE	Licenciatura em Pedagogia
9º JULIANA CRISTINA CORREA LOPES	Licenciatura em Pedagogia
10º ELAINE ALVES DE OLIVEIRA	Licenciatura em Pedagogia
11º DRIELLY VITORIA AP. DE OLIVEIRA ALVES	Licenciatura em Pedagogia
12º JULIA CINTIA FELICIANO	Licenciatura em Pedagogia
13º GABRIELA CUNHA MAGALHÃES	Licenciatura em Pedagogia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14)3343-9105 (14)99681-4608
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

Documentação Necessária:

Os candidatos convocados devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vereador Pedro Macedo, no período de 11/03/2024 a 18/03/2024 munidos dos seguintes documentos:

- ✓ Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- ✓ CPF;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Comprovante de matrícula atualizado.

Prazo para Comparecimento:

O comparecimento dos candidatos convocados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da data de publicação deste edital.

Disposições Gerais:

A convocação para estágio está condicionada à apresentação de toda a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência do candidato, sendo convocado o próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação;

O estágio não gera vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação;

A carga horária e os demais detalhes do estágio serão informados no momento da assinatura do termo de compromisso.

Canitar, 08 de março de 2.024

JOEL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL